



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

EDITAL Nº 09/2021/CEP-BG
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de Membros da Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS**, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 086/2013 do Conselho Superior do IFRS e Resoluções nº 032/2016 e nº 024/2017 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral para recompor a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos, escolhidos por seus pares: dois docentes, para mandato de dois anos; dois técnico-administrativos em educação, para mandato de dois anos; dois discentes, sendo um representante do Ensino Médio e Educação Profissional e outro do Ensino Superior, para mandato de um ano.

2.2 Para as vagas de representantes dos docentes e dos técnico-administrativos em educação poderão se candidatar os servidores dos respectivos segmentos.

2.3 Para as vagas de representantes dos discentes podem ser candidatos os estudantes dos cursos do Ensino Superior ou do Ensino Médio e Educação Profissional, com matrícula regular e ativa neste *Campus*, conforme a respectiva modalidade em que está matriculado.

2.4 Os servidores e estudantes que tenham vínculo no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS em mais de um segmento somente poderão participar do pleito em um deles.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos para vaga de representante do segmento **docente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/MUUBBLedJMZXLxpW7>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.2 As inscrições dos candidatos para vaga de representante do segmento **técnico-administrativo em educação** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/uXNUWFE58kP4dM4Z8>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.3 As inscrições dos candidatos para a vaga de representante do segmento **discente do Ensino Superior ou do Ensino Médio e Educação Profissional** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/Ao34osYYMDvVZW4t8>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

3.4 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

3.5 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/XhnJeUdcGtTubV298>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada na data estabelecida pelo Cronograma (item 5) deste Edital, até às 23h55 (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), por meio da plataforma Moodle, disponível a partir de <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=5227>.

4.2 O voto é facultativo.

4.3 Estarão aptos a votar todos os servidores do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves, para a representação em seus respectivos segmentos, e os estudantes matriculados em cursos regulares deste *Campus*, para a representação dos discentes em seus respectivos níveis de ensino em que estão matriculados.

4.4 Cada eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento ou nível de ensino.

4.5 Os servidores que eventualmente também estejam matriculados como estudantes no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br, no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento servidor.

4.6 Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em cada segmento.

4.7 Não haverá votação para o(s) segmento(s) em que o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, sendo considerado(s) como eleito(s) o(s) candidato(s) inscrito(s) e homologado(s).

4.8 Os servidores docentes e técnico-administrativos eleitos terão mandato de dois anos e os discentes terão mandato de um ano.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	30/09/2021
Período de inscrições	30/09/2021 a 19/10/2021
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	20/10/2021
Prazo de recursos	21/10/2021 a 23/10/2021
Lista final das inscrições homologadas	25/10/2021
Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.5 deste Edital	25/10/2021
Votação	03/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

Divulgação preliminar dos eleitos	04/11/2021
Prazo para recursos	04/11/2021 a 06/11/2021
Homologação dos resultados	08/11/2021

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação dos candidatos eleitos será realizada por portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

6.2 Os representantes serão empossados na primeira reunião da Comissão de Assistência Estudantil realizada após a nomeação, a ser convocada pelo(a) coordenador(a) da área de Assistência Estudantil do *Campus*.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

7.2 Em caso de empate o candidato eleito será aquele que possuir maior tempo de vínculo com o *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

7.3 Para a(s) vaga(s) em que não houver candidato(s), caberá à Direção-Geral do *Campus* Bento Gonçalves designar e nomear o(s) membro(s) que representarão o respectivo segmento(s) na Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Bento Gonçalves, 30 de setembro de 2021.